

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001- 52, Centro em Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3125-1111, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 10/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59 min do dia 10/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 10/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira Sra. Verônica Simão Benatti, designado pela Portaria nº 326/2025, de 25 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de Setembro de 2026, às 09h00 min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”. (art.164 da Lei nº 14133/21)

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paçandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução,

liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2.2. Consórcio de proponentes.

3.3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de

Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.3.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.3.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. 4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e

considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paçandu-Pr.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8 O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a

conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30 min** do dia **10/09/2026** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições

Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo III.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a

manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **8.10.** O

intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No país;

8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido

preço melhor.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a

administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhase a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b)** Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o atoconvocatório, para assinatura do contrato.

15.1.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

14 Secretaria de Serviços Públicos

14.001 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1401-2.010.000 – Manutenção das atividades de Serviços Públicos

33.90.30 Material de Consumo

Fonte – 00000 – Ficha 0270

Fonte – 00510 – Ficha 0272

Fonte – 00511 – Ficha 0273

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paiçandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis. Salvo comprovado equilíbrio econômico financeiro.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.1 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 desta Lei**.

17.2.3 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a

prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 Na aplicação da sanção prevista no **inciso II do caput do art. 156 desta Lei**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.9 Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10(dez)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento.

18.2 Os produtos deverão ser entregues, na Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 670, Centro, Paçandu – PR, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas (SEGUNDA A SEXTA), ou no endereço estipulado por esta secretaria, dentro do município de Paçandu e Distrito de Água Boa, conforme as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

18.3 Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

18.4 A quantidade foi estimada visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

19 DO VALOR MÁXIMO

19.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 730.288,50 (setecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos)**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

19.2 Sob pena de desclassificação o valor Máximo por item para esta licitação é o determinado no item.

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

20.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contada a data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2 O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato os servidores Jose do Carmo Francisco da Cruz e Valdecir dos Santos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Jose do Carmo Francisco da Cruz e Valdecir dos Santos, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

22.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.2 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e

não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

24.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

25.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.2 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço

informado no item 1, deste Edital.

26.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.4 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 Assegura-se ao Município de Paçandu o direito de:

26.5.1 adiar a data da sessão pública;

26.5.2 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

26.5.3 Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2145/2023, o Decreto Municipal nº 88, de 08 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do imposto de renda de que trata o inciso I do art. 157 da Constituição Federal. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o município de Paçandu deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte, de acordo com as normas do referido Decreto. Bem como as demais tarifas e tributos legalmente constituídos como ISSQN e INSS.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.7 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.8.1 adiada a data da abertura desta licitação;

26.8.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.9 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14 O foro da cidade de Paçandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer

controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.16 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paçandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro n° 499 Centro Município de Paçandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.

27 DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Paçandu, 17 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-------------------	---------	------------	-----------------------------	--------------------------



1	ABRAÇADEIRA 40X63MM	UND	70	9,00	630,00
2	ABRAÇADEIRA AÇO ROSCA SEM FIM DE 2"	UND	70	3,00	210,00
3	ABRAÇADEIRA AÇO ROSCA SEM FIM DE 3	UND	70	3,90	273,00
4	ABRAÇADEIRA AÇO ROSCA SEM FIM DE 4"	UND	70	5,40	378,00
5	ABRAÇADEIRA METAL 16X25MM	UND	100	2,50	250,00
6	AGUARRÁZ 5 LTS	UND	20	101,00	2.020,00
7	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO EMBORRACHADO	UND	20	64,50	1.290,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	20	23,30	466,00
9	ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 18	KG	10	25,00	250,00
10	AREIA LAVADA	M³	350	162,22	56.777,00
11	ASSENTO SANITÁRIO, OVAL, ALMOFADADO, COR BRANCA.	UND	50	58,99	2.949,50
12	BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS	UND	5	27,99	139,95
13	BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS	UND	5	12,50	62,50
14	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM	UND	20	18,00	360,00
15	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UND	20	17,40	348,00
16	BROCA AÇO RÁPIDO 11MM	UND	20	17,69	353,80
17	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	UND	20	94,00	1.880,00
18	BROCA AÇO RÁPIDO 13MM	UND	15	140,00	2.100,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 14MM	UND	15	270,00	4.050,00
20	BROCA AÇO RÁPIDO 15MM	UND	15	360,00	5.400,00
21	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	UND	20	7,20	144,00
22	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UND	20	9,00	180,00
23	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UND	20	8,80	176,00
24	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UND	20	11,00	220,00
25	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	UND	20	11,18	223,60
26	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UND	20	16,99	339,80
27	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	20	19,70	394,00
28	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	20	29,30	586,00
29	BROCA PARA CONCRETO 13MM	UND	15	42,72	640,80
30	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	20	9,63	192,60
31	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	20	9,00	180,00
32	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	20	11,00	220,00
33	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UND	20	11,00	220,00
34	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	20	14,25	285,00
35	BROCA PARA CONCRETO 9MM	UND	20	17,20	344,00
36	BROXA 12X6 RETANGULAR	UND	100	11,00	1.100,00
37	BROXA 18X8 RETANGULAR	UND	100	16,00	1.600,00
38	CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA TAMANHO DE 1,50M	UND	10	27,85	278,50
39	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM.	UND	25	24,38	609,50
40	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 30 MM.	UND	50	25,77	1.288,50



41	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 35 MM.	UND	50	33,24	1.662,00
42	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 45 MM.	UND	40	42,05	1.682,00
43	CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 50 MM.	UND	30	59,05	1.771,50
44	CAIBRO DE CAMBARÁ	METRO	100	13,00	1.300,00
45	CAIXA D'ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS COM TAMPA	UND	2	640,00	1.280,00
46	CAIXA D'ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS, COM TAMPA	UND	2	389,00	778,00
47	CAL PARA PINTURA - SACO 8KG	SC	700	17,64	12.348,00
48	CAL VIRGEM SACO 20KG	SC	800	20,00	16.000,00
49	CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO	UND	15	22,40	336,00
50	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS.	BARRA	20	29,00	580,00
51	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS	BARRA	15	90,00	1.350,00
52	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS.	BARRA	15	85,00	1.275,00
53	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/ 6MTS	UND	50	118,30	5.915,00
54	CANTONEIRA 1X1/8	UND	50	79,80	3.990,00
55	CANTONEIRA 2X1/8 C/ 6MTS	UND	50	145,25	7.262,50
56	CANTONEIRA 3/4X1/8 C/ 6MTS	UND	50	55,60	2.780,00
57	CANTONEIRA 5/8X1/8 C/ 6MTS	UND	50	41,94	2.097,00
58	CANTONEIRA 7/8X1/8 C/ 6MTS	UND	50	62,30	3.115,00
59	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	30	1,90	57,00
60	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	30	3,00	90,00
61	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA REFORÇADA	UND	50	44,00	2.200,00
62	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE 65 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA	UND	10	391,99	3.919,90
63	CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M	UND	10	59,88	598,80
64	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"	UND	5	14,00	70,00
65	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16X10"	UND	5	19,90	99,50
66	CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA	SACO	1200	48,30	57.960,00
67	COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL	UND	10	45,85	458,50
68	CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO - FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO - 75CM	UND	50	84,00	4.200,00
69	COTOVELO 40MM	UND	50	3,50	175,00
70	DISCO DE CORTE 115X1.0X22,2MM	UND	100	4,00	400,00
71	DISCO DE CORTE 178X1.6X22,2MM	UND	80	9,86	788,80
72	DISCO DE CORTE 300X3,2X15.8MM	UND	50	27,00	1.350,00
73	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/PORCELANATO 110MMX20MM 1,4MM	UND	20	41,67	833,40
74	DISCO DE DESBASE 115X6.4X22,2MM	UND	50	11,24	562,00
75	DISCO DE DESBASE 178X6X22,2MM	UND	50	26,90	1.345,00
76	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MM – 20MM 36 DENTES – AÇO CARBONO	UND	25	35,09	877,25
77	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1.4 36 D	UND	20	99,90	1.998,00
78	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM	UND	30	18,34	550,20



	03 PARAFUSOS.				
79	ELETRODO 2,5-6010 KG (5P)	KG	50	41,47	2.073,50
80	ELETRODO 2,5-6013 KG	KG	50	34,00	1.700,00
81	ELETRODO 3,25-6013 KG	KG	50	36,00	1.800,00
82	ELETRODO 3,25-7018 KG	KG	50	45,08	2.254,00
83	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM PVC	UND	100	11,00	1.100,00
84	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM PVC	UND	30	11,90	357,00
85	ENGATE RÁPIDO COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA JARDIM	UND	50	12,00	600,00
86	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	15	88,11	1.321,65
87	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA	UND	15	79,10	1.186,50
88	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UND	5	500,00	2.500,00
89	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UND	5	326,55	1.632,75
90	ESCADA FIBRA TESOURA EXTENSÍVEL 07 X 12 DEGRAUS EM "D" DE ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, LARANJA, CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 120 KG , SAPATAS ANTIDERRAPANTES DE ACORDO COM ABNT NBR 16308	UND	2	1.431,67	2.863,34
91	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER METAL 1/2" REGULAVEL	UND	30	30,19	905,70
92	ESGUICHO PLÁSTICO P/ MANGUEIRA.	UND	70	5,48	383,60
93	FACÃO 12"	UND	10	25,00	250,00
94	FACÃO 20"	UND	30	29,00	870,00
95	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO.	UND	60	84,40	5.064,00
96	FECHADURA INOX COMPLETA INTERNA	UND	20	89,00	1.780,00
97	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS	BR	700	27,00	18.900,00
98	FERRO 4,2 VERGALHÃO COM 12 MTS	BR	1200	15,00	18.000,00
99	FERRO CHATO 1X1/8 C/ 6MTS	BR	70	42,08	2.945,60
100	FERRO CHATO 2X3/16 C/ 6MTS	BR	70	113,59	7.951,30
101	FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS	BR	70	28,00	1.960,00
102	FERRO CHATO 2.1/2X3/16 C/ 6MTS	BR	70	156,72	10.970,40
103	FERRO CHATO 3/4X1/8 C/ 6MTS	BR	70	37,00	2.590,00
104	FERRO CHATO 5/8X1/8 C/ 6MTS	BR	70	26,00	1.820,00
105	FERRO REDONDO ¼ (LISO) C/ 6MTS	BR	70	18,71	1.309,70
106	FERRO REDONDO ½ (LISO) C/ 6MTS	BR	70	74,19	5.193,30
107	FERRO REDONDO 5/16 (LISO) C/ 6MTS	BR	70	31,00	2.170,00
108	FERRO REDONDO 5/8 (LISO) C/ 6MTS	BR	100	123,80	12.380,00
109	FERRO REDONDO 3/8 (LISO) C/ 6MTS	BR	120	41,20	4.944,00
110	FIOS DE CORTE 3,00MM X 250MTS QUADRADOS PARA MOTOR ROÇADEIRA (MANUAL) - CARRETEL GRANDE	UND	50	175,00	8.750,00
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M	UND	50	15,00	750,00
112	FITA CREPE 25X50	UND	50	11,77	588,50



113	FITA CREPE 48X50	UND	80	19,90	1.592,00
114	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE – 19MM X 2CM	UND	40	26,17	1.046,80
115	FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 5 M	UND	120	5,90	708,00
116	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	120	11,50	1.380,00
117	FITA ZEBRA 7 X 100 M (AMARELA E PRETA)	UND	150	24,00	3.600,00
118	FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO	METRO	150	36,00	5.400,00
119	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT C/ TAMPAS DE ROSCA (BOTIJÃO TÉRMICO)	UND	20	63,09	1.261,80
120	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	50	1,86	93,00
121	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM.	UND	6	190,00	1.140,00
122	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE - 200 MICRAS 4X50	UND	15	403,00	6.045,00
123	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE - 300 MICRAS 4X50	UND	10	960,00	9.600,00
124	LUVA DE CORRER 1/2	UND	50	10,00	500,00
125	LUVA DE CORRER 3/4	UND	50	13,21	660,50
126	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PAR	50	24,96	1.248,00
127	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	PAR	50	32,00	1.600,00
128	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	PAR	800	16,90	13.520,00
129	LUVA LR ¾ X 1/2	UND	50	5,00	250,00
130	LUVA LR 3/4	UND	50	5,00	250,00
131	MADEIRITE 110,0 CM X 220,0 CM 15MM	UND	80	37,55	3.004,00
132	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO	METRO	300	12,90	3.870,00
133	MANGUEIRAS DE GÁS - 1,25M - EM PVC COM NORMA TÉCNICA BRASILEIRA ABNT - NBR 8613 NORMALIZADA PELO INMETRO	UND	10	27,90	279,00
134	MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	15	59,90	898,50
135	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UND	15	39,00	585,00
136	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG	UND	25	51,19	1.279,75
137	METALAO PAREDE 1,20-20X20	UND	70	66,70	4.669,00
138	METALAO PAREDE 1,20-20X30	UND	70	93,91	6.573,70
139	METALAO PAREDE 1,20-30X30	UND	70	101,95	7.136,50
140	METALAO PAREDE 1,20-30X40	UND	70	107,70	7.539,00
141	METALAO PAREDE 1,20-40X50	UND	70	171,85	12.029,50
142	METALAO PAREDE 1,20-50X50	UND	70	171,85	12.029,50
143	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	10	68,89	688,90
144	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	10	74,30	743,00
145	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 60MM C/ BUCHA	UND	100	1,00	100,00
146	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6,0 X 60MM C/ BUCHA	UND	100	0,80	80,00



147	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06	UND	100	0,75	75,00
148	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 08	UND	100	0,90	90,00
149	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 10	UND	100	1,05	105,00
150	PARAFUSO GANCHO C/BUCHA Nº 10	UND	100	0,93	93,00
151	PARAFUSO PARA TELHA 4MM	UND	200	1,10	220,00
152	PARAFUSO PARA TELHA 6MM	UND	150	1,10	165,00
153	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X1/4 C/ BUCHA E ARRUELA	UND	100	2,00	200,00
154	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X3/8 C/ BUCHA E ARRUELA	UND	100	2,40	240,00
155	PARAFUSO SEXTAVADO 1X1/4 C/ BUCHA E ARRUELA	UND	100	2,00	200,00
156	PARAFUSO SEXTAVADO 2X1/4 C/ BUCHA E ARRUELA	UND	100	2,40	240,00
157	PARAFUSO SEXTAVADO 2X3/8 C/ BUCHA E ARRUELA	UND	100	3,50	350,00
158	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	4	265,00	1.060,00
159	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 1"	UND	100	6,90	690,00
160	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2"	UND	100	11,44	1.144,00
161	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3"	UND	80	18,00	1.440,00
162	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	UND	50	4,00	200,00
163	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 4"	UND	50	19,99	999,50
164	PLUGUE MACHO E TOMADA FEMEA COM 3 PINOS 20A 2P+T	UND	100	14,90	1.490,00
165	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UND	15	57,00	855,00
166	PORCA BORBOLETA ZINCADA 3/8"	UND	50	2,50	125,00
167	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	UND	50	0,95	47,50
168	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	50	1,68	84,00
169	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUÍ	UND	4	277,00	1.108,00
170	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUÍ	UND	4	279,79	1.119,16
171	PREGO 12X12	KG	20	22,19	443,80
172	PREGO 15X15	KG	10	22,00	220,00
173	PREGO 17X21	KG	15	18,82	282,30
174	PREGO 17X27	KG	10	20,00	200,00
175	PREGO 18X24	KG	10	19,47	194,70
176	PREGO 20X42	KG	10	18,45	184,50
177	PREGO 22X42	KG	10	20,42	204,20
178	PREGO 7X9	KG	10	24,44	244,40
179	REGISTRO PVC ¾	UND	25	11,00	275,00
180	REGISTRO REGULADOR GÁS COZINHA PARA BOTIJÃO 13KG RESIDENCIAL	UND	10	95,00	950,00
181	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C.23 PARA TORNEIRA	UND	20	14,77	295,40
182	REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - COMPLETO (KIT)	UND	30	99,90	2.997,00
183	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETO	UND	15	115,60	1.734,00
184	RIPAO DE CAMBARA	METRO	100	4,09	409,00
185	ROLDANA EM NYLON 3" C/ BUCHA E PARAFUSO	UND	10	28,95	289,50



186	ROLO DE CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO 10MM C/ 100 METROS	RL	3	350,00	1.050,00
187	ROLO DE CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO 16MM C/ 30 METROS	RL	5	448,00	2.240,00
188	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/PINTURA S/ RESPINGO DE 23 CM S/ CABO	UND	80	25,88	2.070,40
189	ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 15 CM C/ CABO	UND	120	12,00	1.440,00
190	ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 23 CM S/ CABO	UND	100	18,00	1.800,00
191	SERRA MANUAL A/R	UND	20	14,00	280,00
192	SIFÃO CURTO 70CM UNIVERSAL SANFONADO BRANCO	UND	100	11,50	1.150,00
193	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL 70CM BRANCO	UND	30	20,28	608,40
194	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1,5M BRANCO SANFONADO	UND	50	15,00	750,00
195	SILICONE NEUTRO PARA VEDAÇÃO TRANSPARENTE MULTIUSO 280G	UND	30	29,00	870,00
196	SILICONE NEUTRO PARA VEDAÇÃO TRANSPARENTE MULTIUSO 50G	UND	70	11,00	770,00
197	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	40	8,00	320,00
198	T SOLDÁVEL DE 3/4" 25MM C/ ROSCA	UND	30	9,00	270,00
199	TABUA DE 30 CAMBARÁ	METRO	100	19,90	1.990,00
200	TANQUE EM PLÁSTICO 34 LITROS BRANCO	UND	6	110,00	660,00
201	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MTS	UND	200	22,25	4.450,00
202	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83MTS	UND	30	66,00	1.980,00
203	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44MTS	UND	30	81,00	2.430,00
204	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05MTS	UND	20	98,00	1.960,00
205	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MTS	UND	20	121,00	2.420,00
206	TIJOLO 6 FUROS(COTA PRINCIPAL)	UND	90.000	1,00	90.000,00
207	TIJOLO 6 FUROS(COTA EXCLUSIVA)	UND	30.000	1,00	30.000,00
208	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM DILUIR TINTAS E VERNIZES , USO EM GERAL	UND	30	122,93	3.687,90
209	TINTA A BASE D'ÁGUA (PARA MADEIRA) - 18 LITROS	UND	10	490,00	4.900,00
210	TINTA ÓLEO 3,6 LTS, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, 3,6 LITROS.	UND	35	107,13	3.749,55
211	TINTA P/ PISO COR CONCRETO LATA 18 L	UND	15	220,00	3.300,00
212	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO (18 LITROS)	UND	50	230,00	11.500,00
213	TINTA SPRAY P/ USO GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR	UND	50	21,00	1.050,00
214	TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾".	UND	10	49,21	492,10
215	TORNEIRA DE METAL ½ P/ JARDIM	UND	80	85,00	6.800,00
216	TORNEIRA DE METAL 3/4	UND	40	47,00	1.880,00
217	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4"DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL	UND	80	99,00	7.920,00

218	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4" DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE BANCADA, METAL	UND	80	98,10	7.848,00
219	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATORIO BICA FIXA PARA BANCADA 1/2" BRANCA	UND	50	12,00	600,00
220	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UND	100	8,49	849,00
221	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	UND	130	9,00	1.170,00
222	TORNEIRA TANQUE MAQUINA LAVAR 2 SAÍDAS 1/4V METAL	UND	10	86,00	860,00
223	TRENA DE 10M AÇO	UND	20	51,19	1.023,80
224	TRENA DE 5M AÇO	UND	20	24,00	480,00
225	TRINCO PARA PORTA	UND	25	12,00	300,00
226	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO – DN40.	UND	10	318,00	3.180,00
227	VANGA QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	10	93,60	936,00
228	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L , BRANCO	UND	10	600,00	6.000,00
229	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA.	UND	10	279,00	2.790,00
230	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	100	22,72	2.272,00
231	VASSOURA RASTELO REGULAVEL METÁLICA 22 DENTES COM CABO	UND	30	49,90	1.497,00
232	VASSOURA RASTELO REGULÁVEL PLÁSTICO 22 DENTES COM CABO	UND	30	26,76	802,80
233	VASSOURÃO PARA GARI CEPA DE MADEIRA 40CM NYLON C/ CABO REFORÇADO 1.50MTS	UND	70	36,77	2.573,90
234	VIGA 5X10X3 CAMBARÁ	UND	100	63,23	6.323,00

R\$ 730.288,50

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção e ferramentas para a Prefeitura Municipal de Paicandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.

2.2. Justifica-se a aquisição pretendida devido ao interesse público na utilização dos materiais e ferramentas para a manutenção, pequenas reformas e reparos que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Serviços Públicos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor e outras secretarias também.

2.3. A aquisição dos materiais de construção e ferramentas supracitados se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais das Secretarias deste Município e diversos setores como: Cemiterio Municipal, prédios públicos, complexos esportivos, praças e etc., garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

2.4. Uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria das vias e prédios públicos do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

3. DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10(dez)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, na Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 670, Centro, Paicandu – PR, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas (SEGUNDA A SEXTA), ou no endereço estipulado por esta secretaria, dentro do município de Paicandu e Distrito de Água Boa, conforme as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

3.3. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.4. A quantidade foi estimada visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas contratações similares (outros órgãos); painel de preços; portal de compras públicas; plataforma BLL; portal nacional de contratações públicas; TCE/PR; portal da transparência CGU - NFE e por meio de orçamentos recebidos de empresas especializadas em comércios locais e região no município de Paicandu-PR.

4.2. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 730.288,50 (Setecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.3. Sob pena de desclassificação o valor máximo por item para esta licitação é o determinado no item 1.1:

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os PRODUTOS serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6. FISCAL DO CONTRATO

Órgão	Nome	Cargo	Matrícula
Secretaria de Serviços Públicos	Valdecir dos Santos	Pedreiro	2844
Secretaria de Serviços Públicos	Jose do Carmo Francisco da Cruz	Chefe Dpto Limpeza Pública	9159

6.1. Telefone: 3125-1125

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 14 Secretaria de Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.00.1 Secretaria de Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.1401-2.010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE: 00000 / FICHA: 270 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00510 / FICHA: 272 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00511 / FICHA: 273 - MATERIAL DE CONSUMO

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024



Paicandu - PR, 27 de Julho de 2026.

Marcio Jose Brandão

Secretário de Serviços Públicos

John Everton Lima Bastos

Secretário de Administração



(em papel timbrado da proponente)

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo nº 97/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____, **declara, para todos os fins legais e**

necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **/2026 do Município de Paicandu - Pr.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do objeto licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2026 do Município de Paicandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Concorde com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 97/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº **/2026, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)



ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº 97/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

1) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10(dez)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento.

2) Prazo de validade da proposta de_(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

- 5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.11. Mantiverem sua proposta original.

6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.27 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

12.4. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[NomeAutoridade]

[Razão Social Participante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS